

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3078/80

INTERESSADO : FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE JAHU

ASSUNTO : Relatório sobre concurso vestibular do 1981

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 194 /81 - CTG - APROVADO EM 25 / 11 / 81

COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/81

I.- HISTÓRICO:

Além da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, a Fundação Educacional de Jahu mantém a Faculdade de Administração de Empresas.

As duas Faculdades realizaram concursos vestibulares unificados, o primeiro em janeiro de 1981 e o segundo em fevereiro.

Cada qual apresentou o relatório dos concursos vestibulares, atinentes a sua área.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O edital foi antecipadamente apreciado pela Equipe Técnica de orientação e Controle dos Estabelecimentos de Ensino Superior deste Conselho.

O relatório está formalmente elaborado, conforme disposições do Conselho.

Foram exibidos exemplares das provas dos concursos vestibulares. Elas foram elaboradas, observado o disposto no art. 21 da Lei nº 5.540, de 1968.

Inscreveram-se ao primeiro concurso vestibular, para as 180 vagas anuais e totais, 183 candidatos, dos quais 118 do sexo masculino. Dos 176 candidatos classificados, matricularam-se 156. As aulas são ministradas à noite.

No segundo concurso vestibular, para 24 vagas, inscreveram-se 45 candidatos, dos quais 35 do sexo masculino. Foram Matriculados 24 candidatos classificados.

Faixa etária

17/21 = 119

22/25 = 35

Acima de 25 = 16

Residência

No município = 105

Na Região = 75

PROCESSO CEE Nº 3078/80

PARECER CEE Nº 194 /81 fl.02.

Origem escolar

1º e 2º graus = 168

Curso supletivo = 7

Exames supletivos = 7

Dos 100 alunos matriculados, 160 trabalhavam por ocasião do concurso vestibular, 16 não trabalhavam no momento e um jamais trabalhou.

3.- CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do relatório dos concursos vestibulares de 1901, realizados pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 31 de outubro de 1981

e) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes ds nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Erwin Theodor Rosenthal Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente